



**PROCESSO LICITAÇÃO Nº 101/2010
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2010
REGISTRO DE PREÇOS**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.923.189/0001-45, representado neste ato pelo seu Gestor Sr. Marcos Nei Correa de Siqueira no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** visando o **REGISTRO DE PREÇO** para contratações futuras do objeto abaixo indicado. Os envelopes de “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e “**DOCUMENTAÇÃO**” deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rodovia SC 456 Km 15, Centro, Monte Carlo, SC. Os envelopes deverão ser entregues até as **13:45 horas** do dia **08/02/2010** ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data. Abertura da sessão no mesmo dia às **14:00 horas**. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, consoante as condições estatuídas neste Edital e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

IMPORTANTE

OBS.: As empresas interessadas em participar deste Processo Licitatório SRP, deverão comparecer ao Departamento de Compras e Licitações do Município de Monte Carlo, no endereço já mencionado acima, munidos de 01CD ou PEN DRIVE, para retirar a leva de itens do presente processo, o qual deverá ser entregue juntamente com a proposta formal, preenchido na data da abertura da referida licitação, E QUE SERÃO DEVOLVIDOS AO FINAL DA SESSÃO.

OBS. 02.: PARA A RETIRADA DOS ITENS, HÁ A NECESSIDADE QUE O INTERESSADO ESTEJA COM O CADASTRO ATUALIZADO PARA O EXERCÍCIO DE 2010.

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisições futuras **MEDICAMENTO HOSPITALAR, MATERIAIS HOSPITALARES, MATERIAL CURATIVO, FRALDA DESCARTAVEIS E MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA PARA SEREM UTILIZADOS NOS POSTOS DE SAÚDE E UNIDADE MISTA DE SAÚDE, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE CARLO.**

2 – DA EXECUÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

2.1 – As quantidades de unidades individuais dos produtos licitados, que serão adquiridos parcial ou total durante o período de vigência da Ata, são os constantes no ANEXO VII.

2.2 - A licitante vencedora efetuará as entregas dos produtos mediante a solicitação formal do Departamento de Compras, deste município, nos prazos e quantidades solicitados.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Quando a interessada for representada por pessoa que **estatutariamente tenha poder para tal**, esta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como, a última alteração devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

3.2 - Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração (podendo utilizar o **ANEXO I** como modelo) ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, **DEVENDO APRESENTAR, TAMBÉM, A MESMA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DO ITEM 3.1. DESTE CAPÍTULO**, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

3.3 – Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (**ANEXO IV**).

PARAGRAFO ÚNICO – Quando se tratar de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, que, quiserem beneficiar-se das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar a declaração solicitada no item 3.3. acima, acrescida da informação “EM SUSPENSO”.

3.4 – No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e, que quiserem utilizar-se das prerrogativas e direitos da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, deverão apresentar Declaração de que são Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, CONFORME O CASO.

3.5 - Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 3.1, 3.2 e 3.3, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

3.6 – Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos tratados nos itens 4.1 e 4.2, a licitante não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.

3.6.1 – A proponente que enviar os envelopes via postal sem a remessa da Declaração referida no item 3.3, ficará automaticamente excluída do certame pela ausência de documento essencial.

3.7 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2010
REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA DE PREÇOS”

4.2 - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ser apresentada no formulário **ANEXO II** ou segundo seu modelo, com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, contendo especificação detalhada dos serviços segundo às exigências mínimas apresentadas no Capítulo 1 deste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. **Recomenda-se aos senhores licitantes que, dentro do possível, utilizem o formulário anexo ao edital, pois agiliza a análise das propostas e reduz os erros de elaboração das mesmas;**

b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;

c) suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;

d) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;

e) conter o preço unitário de cada peça, limitado a 02 (duas) casas decimais para os centavos, prevalecendo;

f) apresentar cópia de Documento autenticado, de autorização de venda, comercialização e ou distribuição para o objeto licitado, emitido pela ANVISA.

4.3 - Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos (conforme modelo no **ANEXO III**).

4.4 - Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF (conforme modelo no **ANEXO III**);

4.5 – Apresentar documento comprobatório de autorização para comercialização, distribuição ou fornecimento do objeto que apresentarem proposta, emitida pela ANVISA ou outro órgão oficial subordinado ao Ministério da Saúde, que tenha por atribuição legal emitir esse documento.

Parágrafo Único - Serão automaticamente desclassificadas as propostas que apresentarem preços unitários superiores aos constantes no ANEXO VII, BEM COMO DOS PREÇOS CONSTANTES DA PLANILHA DE LEVA DE ITENS RETIRADOS, DENTRO DO LOTE A QUE OFERECER PROPOSTAS.

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2010
REGISTRO DE PREÇOS
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE Nº 02 - “DOCUMENTAÇÃO”**

5.2 - Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
- f) Prova de Regularidade com a Previdência Social (Certidão Negativa de Débito - CND emitida pelo INSS);
- g) **Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** (“proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;”), em observância à Lei Federal n. 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei n. 8.666/93;
- h) Certidão Negativa de Falência e concordata.

5.3 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio. **Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.**

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

6.1 – Será de responsabilidade da licitante vencedora:

- a) Entregar o objeto licitado nas condições e formas previstas no presente Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;
- b) Entregar objeto licitado na sede do município, diretamente na Secretaria ou Dpto solicitado;
- c) Entregar objeto licitado, somente com autorização expressa e formal do Chefe do Dpto de Compras do município, através de apresentação do documento assinado por ele, no dia e hora que o mesmo solicitar, com prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas da data solicitada, salvo por motivo de força maior ou urgência comprovada, sob pena de devolução e ou não pagamento da NF;
- d) Enviar, juntamente com a Nota Fiscal, o referido documento assinado pelo mesmo anexado a mesma;
- e) Entregar o objeto licitado com qualidade e que cumpram as determinações da legislação vigente;
- f) Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93;
- g) Substituir todo e qualquer medicamento que for entregue com prazo inferior de 6 meses para vencimento.

7 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

OBS.: Depois da abertura da Seção de Julgamento, fica expressamente proibido o uso de aparelho celular.

7.1 - No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no Capítulo 3.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

7.2 - Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão, o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.

7.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

7.5 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

7.6 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.7 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;

7.8 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

7.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11 - Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

7.12 - Neste momento, após finalizada os lances, será concedido a LICITANTE Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que no início se credenciou como tal, o direito de preferência, conforme parágrafo 3º do Artigo 45 da LC Nº 123/2006, desde que esteja com proposta dentro do preço compreendido entre a menor proposta apresentada mais 5%(cinco por cento), apresentar no prazo máximo de 05(cinco) minutos, nova proposta menor que a menor proposta até então apresentada. O disposto neste item somente ser aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.13 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço para que seja obtido preço ainda melhor.

7.14 - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.15 – Neste íterim será concedido novamente o direito de preferência, no caso de ter sido vencedora na etapa de lances uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para havendo irregularidades na documentação de Regularidade Fiscal, apresentar as devidas correções e ou substituições no prazo máximo de 02 (dois) dias, prorrogáveis por mais 02(dois), conforme parágrafo 1º do Art. 43 da LC 123/2006, para regularização da documentação.

7.16 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

7.17 - Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes.

7.16.1 - Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar. Serão registrados os fornecedores na ordem de sua classificação, para fins de convocação remanescente na forma do art. 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

7.18 - O Pregoeiro somente manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos licitantes perdedores quando houver manifestação de recurso previsto no item 12.1 deste Edital;

7.19 - Da sessão pública será lavrada Ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

7.20 - Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 - A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR LOTE**, desde que atendidas as exigências deste Edital.

09 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1 – Decairão do direito de impugnar os termos desta licitação perante à Administração, os licitantes que não o fizerem até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de propostas, conforme art. 41, § 2º da Lei nº 8.666/93, hipótese que tal comunicação posterior não terá efeito de recurso.

9.2 – A propositura de impugnação ou esclarecimento por via postal, não impede a realização do certame, ficando a cargo da proponente, certificar-se que o pedido deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal, até o prazo previsto no item 09.1, sob pena de não conhecimento do mesmo.

9.3 – Somente serão aceitos pedidos de esclarecimento ou impugnações, devidamente **formalizados por escrito**, pelos proponentes interessados, e **regularmente protocolados perante o Setor de Compras e Licitações do Município de Monte Carlo-SC**

9.3.1 – A contar do recebimento do pedido de esclarecimento ou impugnação, terá o Presidente da Comissão de Licitações, prazo não inferior a 48h. (quarenta e oito horas), para promover a resposta.

9.3.2 – No caso de pedido protocolado na véspera de abertura do certame, terá o Presidente da Comissão de Licitações, prazo não inferior a 36h. (trinta e seis horas) para promover a resposta.

9.4. Os pedidos de impugnação ou esclarecimento deverão indicar **obrigatoriamente**, um **endereço eletrônico** e, concomitantemente, um **número de**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO**

fax, para onde serão remetidas as respostas e decisões, pelo Setor de Compras e Licitações.

9.5. Pedidos de esclarecimento ou impugnações formuladas em **desacordo** com o previsto nos itens 9.1 a 9.4, e seus subitens, deste Edital, serão tidos como **inexistentes**, e não receberão resposta, sob nenhuma justificativa.

10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – As obrigações decorrentes da ENTREGA dos produtos constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre a Administração, os Órgãos Participantes e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será de 12 meses a contar da data de assinatura.

10.2 – O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados, será convocado a firmar a Ata de Registro de Preços no prazo de até **3 (três) dias úteis** após a homologação, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

10.3 – O licitante que, convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

10.4 – Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

10.5 – Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

10.6 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11 – DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

11.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da presente Ata, salvo por motivo de força maior, devidamente comprovado pelo fornecedor.

12 - DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

12.2 - Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), sendo submetido este resultado ao Prefeito Municipal para homologação.

12.3 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

12.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).

12.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

12.6 – Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes poderão aplicar, ao (s) FORNECEDOR (ES) as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

c) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

12.7 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

12.8 - Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13 – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.1.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

13.1.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.1.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.1.4 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

14.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - tiver presentes razões de interesse público;
- V - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- VI - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

14.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

15 – DA DOTAÇÃO

16.1 - As despesas decorrentes da entrega dos Medicamentos, objetos do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício correspondente ao da data do pedido(2010 E 2011).

16 – DO PAGAMENTO

16.1 - O pagamento pela venda dos medicamentos, objeto da presente licitação, será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

diretamente ao representante legal, após as publicações mensais, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

16.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 5.2. letra a deste Edital).

16.3 – A forma de pagamento será mensal, sendo realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços e emissão da nota fiscal.

16.4 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

17.2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

17.2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

17.2.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

17.3 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

17.4 - O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Setor de Compras e Licitações, logo após sua homologação.

17.5 - Detalhes não citados, referentes a prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

17.6 - O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.7 - O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 hs. e das



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

13:30 às 17:30 hs., através dos telefones (49) 3546 0194, ramal 28, ou pessoalmente (Rod. SC 456 Km 15 – centro – Município de Monte Carlo-SC), ou ainda pela Home Page www.montecarlo.sc.gov.br.

17.8 – São partes integrantes deste edital os seguintes ANEXOS:

- a) ANEXO I – Procuração;
- b) ANEXO II – Proposta de Preços;
- c) ANEXO III – Dados Bancários e Dados do Representante Legal;
- d) ANEXO IV – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
- e) ANEXO V – Relação dos Órgãos (Gerenciador e Participantes);
- f) ANEXO VI – Modelo da Ata.

Monte Carlo(SC), 25 de janeiro de 2010.

ANTONINHO TIBURCIO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS NEI CORREA DE SIQUEIRA

GESTOR DO FUNDO

ALBERTINHO MANGOLT
Administrador



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2010

REGISTRO DE PREÇOS

PROCURAÇÃO

____<RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO>____, por meio de ____<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>____, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. ____<NOME COMPLETO, RG, CPF>____, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação ____<MODALIDADE, NÚMERO/ANO>____, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários a este procedimento licitatório.

____<Cidade/Estado>____, ____<data>____

<nome completo do representante legal
e qualificação na empresa>

**OBS: Com assinatura do Outorgante
reconhecida em Cartório.**



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

Continua

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2010

REGISTRO DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

4 – OBJETO DA PROPOSTA:

ITEM	lote	QTDADA	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL DO LOTE (r\$)
1	01	1,00	UNID.	xxxxxxxxxxxx		
.	.					
.	.					
.	.					
.	.					

Monte Carlo (SC),de.....de.....

.....
Assinatura do Representante da Empresa

Carimbo CNPJ:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO**

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2010

REGISTRO DE PREÇOS

1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO:	
CIDADE:	
Nº DA AGÊNCIA:	Nº DA CONTA CORRENTE:
TITULAR DA CONTA CORRENTE:	

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº :
CPF/MF Nº:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2010

REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____ (ENDEREÇO COMERCIAL) _____, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Obs.: Em se tratando de ME ou EPP, favor orientar-se pelo descrito no item 3.3 parágrafo único.

Monte Carlo (SC), ____ < DATA > _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO**

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2010

REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃOS GERENCIADOR	ENDEREÇO	CNPJ	GESTOR DO CONTRATO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	AV. ENIO L. DE ALBUQUERQUE	04.923.189/0001-45	MARCOS NEI CORREA DE SIQUEIRA



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2010

REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXXX/2010

Aosdias do mês de do ano de, presentes de um lado, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.923.189/0001-45, representado neste ato gestor do fundo , Sr. MARCOS NEI CORREA DE SIQUEIRA, no uso de suas atribuições, doravante designados simplesmente **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, RESOLVE Registrar o Preço da empresa: pessoa jurídica de direito privado, situada na, nº, na cidade de, inscrita no C.N.P.J. sob o nº, neste ato representada pelo, Sr., doravante denominado **FORNECEDOR** para entrega dos produtos descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 0149 de 24 de novembro de 2006 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 – O presente pregão tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisições futuras **MEDICAMENTO HOSPITALAR, MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAL CURATIVO, FRALDA DESCARTAVEIS E MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA PARA SEREM UTILIZADOS NOS POSTOS DE SAÚDE E UNIDADE MISTA DE SAÚDE, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE CARLO.**

2 – DA EXECUÇÃO

2.1 – As quantidades de unidades individuais dos produtos licitados, que serão adquiridos parcial ou total durante o período de vigência da Ata, são os enumerados no edital, ANEXO VII.

2.2 - A licitante vencedora efetuará as entregas dos materiais mediante a solicitação formal do dpto de compras e licitações deste município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – Pela entrega do objeto o FORNECEDOR receberá a importância de R\$ _____ pelo LOTE nº

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

4.1 – Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da presente Ata, salvo por motivo de força maior, devidamente demonstrados e provados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

5.1 - A forma de pagamento será mensal, sendo realizada até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente a realização das publicações e emissão das notas fiscais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

6.1 – Será de responsabilidade da licitante vencedora:

a) Entregar o objeto licitado nas condições e formas previstas no presente Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;

b) Entregar objeto licitado na sede do município, diretamente na Secretaria ou Dpto solicitado;

c) Entregar objeto licitado, somente com autorização expressa e formal do Chefe do Dpto de Compras do município, através de apresentação do documento assinado por ele, no dia e hora que o mesmo solicitar, com prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas da data solicitada, salvo por motivo de força maior ou urgência comprovada, sob pena de devolução e ou não pagamento da NF;

d) Enviar, juntamente com a Nota Fiscal, o referido documento assinado pelo mesmo anexado a mesma;

e) Entregar o objeto licitado com qualidade e que cumpram as determinações da legislação vigente;

f) Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93;

g) Substituir todo e qualquer medicamento que for entregue com prazo inferior de 6 meses para vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Município ou os Órgãos Participantes poderão aplicar ao FORNECEDOR as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

c) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO**

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o FORNECEDOR visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

§ 1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 2º. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

11.1 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de publicações, objetos do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento em exercício na data do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

12.1 - O presente Contrato está vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 101/2010, Pregão Presencial nº 01/2010 – Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será da assinatura do presente até 12(dose) meses adiante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos/serviços que dele poderão advir.

14.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

14.3 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

14.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

14.5.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

14.5.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14.5.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - É competente o foro da Comarca de Fraiburgo para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Monte Carlo(SC), ..de de 2010.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Marcos N. C. de Siqueira
Órgão GERENCIADOR

EMPRESA XXXXX
Fulano de Tal
Fornecedor

Testemunhas:

1ª -

2ª -



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2010

REGISTRO DE PREÇOS

RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS, QUANTIDADES, UNIDADES DE MEDIDAS E PREÇO MÁXIMO

LOTE 01 – ASMA, RENITE E DOENÇAS DO SISTEMA RESPIRATÓRIO

ITEM	PRODUTO	UNI. MED.	QTDE	PREÇO MÁXIMO
1	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA	AMP	300	2,26
2	AMINOFILINA 100 mg	COMP.	30.000	0,03
3	BROMETO DE IPRATRÓPIO (atrovent)	FR	500	2,06
4	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 mg/ml (berotec)	FR	500	2,20
5	DEXAMETASONA Elixir	FR	3.000	1,37
6	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250 mcg	FR	50	39,01
7	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50 mcg	FR	50	50,49
8	FORMOTEROL + BUDESONIDA 12/400 mcg (INALATÓRIO)	CÁPS.	10.000	1,27
9	PREDNISONA 5 mg	COMP.	30.000	0,04
10	PREDNISONA 20 mg	COMP.	50.000	0,06
11	SALBUTAMOL 100 mcg Aerosol Inalatório	FR	200	8,33
12	SALBUTAMOL 2 mg	COMP.	3.000	0,04
13	SALBUTAMOL 2 mg/5 ml xarope	FR	3.000	1,22
14	TEOFILINA 100 mg	CÁPS.	3.000	0,60
15	TEOFILINA 300 mg	CÁPS.	3.000	1,10

LOTE 02

HIPERTENSÃO, SISTEMA CARDIOVASCULAR E RENAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI. MED.	QTDE	PREÇO MÁXIMO
1	ALFAMETILDOPA 500 mg	COMP.	100.000	0,17



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

2	ATENOLOL 25 mg	COMP.	100.000	0,22
3	ATENOLOL 50 mg	COMP.	70.000	0,03
4	BESILATO DE ANLODIPINO 10 mg	COMP.	15.000	0,06
5	BESILATO DE ANLODIPINO 5 mg	COMP.	20.000	0,04
6	CAPTOPRIL 25 mg	COMP.	300.000	0,03
7	CAPTOPRIL 50 mg	COMP.	150.000	0,04
8	CARVEDILOL 6,25 mg	COMP.	3.000	0,16
9	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 40 mg	COMP.	30.000	1,88
10	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 mg	COMP.	30.000	0,08
11	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 120 mg	COMP.	30.000	1,22
12	DIGOXINA 0,25 mg	COMP.	3.000	0,35
13	ENALAPRIL 20 mg	COMP.	100.000	0,07
14	ENALAPRIL 5 mg	COMP.	50.000	0,05
15	ESPIRONOLACTONA 25 mg	COMP.	10.000	0,21
16	ESPIRONOLACTONA 50 mg	COMP.	5.000	0,33
17	FUROSEMIDA 40 mg	COMP.	50.000	0,03
18	HIDRALAZINA 25 mg	COMP.	5.000	0,03
19	HIDROCLOROTIAZIDA 25 mg	COMP.	200.000	0,03
20	HIDROCLOROTIAZIDA 50 mg	COMP.	100.000	0,03
21	ISOSSORBIDA 20 mg	COMP.	3.000	0,20
22	LOSARTANA POTÁSSICA 100 mg	COMP.	5.000	0,24
23	LOSARTANA POTÁSSICA 50 mg	COMP.	10.000	0,08
24	METILDOPA 250 mg	COMP.	150.000	0,10
25	NIFEDIPINO 20 mg	COMP.	50.000	0,03
26	PROPRANOLOL 40 mg	COMP.	50.000	0,03
27	VALSARTANA 80 mg	COMP.	2.000	4,21
28	VALSARTANA 160 mg	COMP.	2.000	4,22
29	VALSARTANA 320 mg	COMP.	2.000	4,98

LOTE 03

DIABETES E DISLIPIDEMIAS



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI. MED.	QTDE	PREÇO MÁXIMO
1	GLIBENCLAMIDA 5 mg	COMP.	150.000	0,03
2	METFORMINA 500 mg	COMP.	50.000	0,06
3	METFORMINA 850 mg	COMP.	100.000	0,06
4	SINVASTATINA 20 mg	COMP.	50.000	0,06
5	SINVASTATINA 40 mg	COMP.	10.000	0,16
6	ATORVASTATINA 20 mg	COMP.	1.000	9,64
7	CIPROFIBRATO 100 mg	COMP.	5.000	2,38
8	PRAVASTATINA 20 mg	COMP.	1.000	0,68

LOTE 04

ANTIBIÓTICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI. MED.	QTDE	PREÇO MÁXIMO
1	AMOXICILINA 500 mg	CÁPS.	30.000	0,17
2	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250 mg/5 ml	VD	200	13,96
3	AMOXICILINA 250 mg / 5 ml Suspensão	VD	3.000	1,76
4	AMPICILINA 250 mg / 5 ml Suspensão	VD	1.000	2,21
5	AMPICILINA 500 mg	CÁPS.	2.000	0,15
6	AZITROMICINA 500 mg	COMP.	2.000	0,55
7	AZITROMICINA 600 mg	VD	200	4,15
8	CEFALEXINA 250 mg / 5 ml	VD	2.000	3,53
9	CEFALEXINA 500 mg	COMP.	30.000	0,28
10	CIPROFLOXACINO 500 mg	COMP.	5.000	0,15
11	METRONIDAZOL 250 mg	COMP.	2.000	0,04
12	METRONIDAZOL 250 mg / 5 ml	VD	1.000	1,42
13	METRONIDAZOL GELÉIA VAGINAL	TB	500	1,53
14	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 40 + 8 mg/ml	VD	1.000	1,16
15	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 400 / 80 mg	COMP.	10.000	0,08



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

LOTE 05

ANALGÉSICOS, ANTIINFLAMATÓRIOS, RELAXANTES MUSCULARES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI. MED.	QTDE	PREÇO MÁXIMO
1	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100 mg	COMP.	300.000	0,02
2	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 500 mg	COMP.	1.000	0,04
3	CICLOBENZAPRINA 5 mg	COMP.	5.000	1,33
4	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50 mg	COMP.	40.000	0,02
5	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 mg	COMP.	30.000	0,03
6	DIPIRONA SÓDICA 500 mg	COMP.	50.000	0,07
7	DIPIRONA SÓDICA 500 mg / ml Gotas	FR	3.000	0,54
8	IBUPROFENO 300 mg	COMP.	20.000	0,05
9	IBUPROFENO 50 mg/ml Gotas	FR	2.000	2,98
10	IBUPROFENO 600 mg	COMP.	50.000	0,11
11	NIMESULIDA 100 mg	COMP.	10.000	0,04
12	NIMESULIDA 50 mg / ml	FR	500	0,92
13	PARACETAMOL 200 mg/ml gotas	FR	5.000	0,71
14	PARACETAMOL 500 mg	COMP.	60.000	0,03
15	PARACETAMOL 750 mg	COMP.	20.000	0,04
16	PREDNISOLONA 5 mg	COMP.	2.000	0,04
17	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3 mg/ml	FR	300	6,51
18	SULFATO DE HIDROXICLOQUINA 400 mg	COMP.	2.000	2,61

LOTE 06

ANTI-HISTAMÍNICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI. MED.	QTDE	PREÇO MÁXIMO
1	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 mg	COMP.	3.000	0,03
2	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 mg / 5 ml	FR	2.000	1,35
3	LORATADINA 10 mg	COMP.	1.000	0,05



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

4	LORATADINA 5 mg / ml	FR	1.000	7,85
5	PROMETAZINA 25 mg	COMP.	3.000	0,05

LOTE 07

ANTI-FUNGICOS E ANTI-PARASITÁRIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI. MED.	QTDE	PREÇO MÁXIMO
1	ALBENDAZOL 400 mg	COMP.	2.000	0,21
2	ALBENDAZOL 40 mg / ml	FR	1.000	0,65
3	BENZOATO DE BENZILA 25% Solução	VD	1.000	1,10
4	CETOCONAZOL 200 mg	COMP.	1.000	0,13
5	FLUCONAZOL 150 mg	COMP.	2.000	0,20
6	ITRACONAZOL 100 mg	COMP.	1.000	0,47
7	MEBENDAZOL 100 mg	COMP.	2.000	0,05
8	MEBENDAZOL 20 mg / ml	FR	500	0,75
9	MICONAZOL Creme Tópico	TB	500	1,59
10	NISTATINA 100.000 U.I. / ml Suspensão Oral	FR	600	1,23
11	NISTATINA 25.000 U.I. / g Creme Vaginal	TB	500	1,76
12	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 mg	COMP.	5.000	0,06
13	PERMETRINA 1% Loção	VD	5.000	1,28

LOTE 08

ANTI-CONTRACEPTIVOS E HORMÔNIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI. MED.	QTDE	PREÇO MÁXIMO
1	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 mg / ml	AMP.	500	15,80
2	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625 mg	COMP.	500	0,47
3	LEVONORGESTREL 0,15 mg + ETINILESTRADIOL 0,03 mg	COMP.	80.000	0,90
4	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 mcg	COMP.	1.000	0,20
5	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 mcg	COMP.	1.000	0,20
6	LEVOTIROXINA SÓDICA 88 mcg	COMP.	1.000	0,35



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

7	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 mcg	COMP.	1.000	0,20
8	LEVOTIROXINA SÓDICA 150 mcg	COMP.	500	0,44
9	LEVOTIROXINA SÓDICA 200 mcg	COMP.	500	0,55
10	NORETISTERONA 0,35 mg	COMP.	10.000	8,46

LOTE 09

MEDICAMENTOS DO TRATO DIGESTIVO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI. MED.	QTDE	PREÇO MÁXIMO
1	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO E MAGNÉSIO Suspensão Oral	VD	1.000	1,06
2	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO E MAGNÉSIO Susp. Oral c/ Sabor	VD	1.000	3,69
3	METOCLOPRAMIDA 4 mg / ml Sol. Oral	FR	600	0,47
4	METOCLOPRAMIDA 10 mg	COMP.	15.000	0,03
5	N-BUTILESCOPOLAMINA, Brometo 10 mg	COMP.	10.000	0,20
6	N-BUTILESCOPOLAMINA, Brometo 10 mg + DIPIRONA 500 mg	COMP.	20.000	0,20
7	DIMETICONE 40 mg	COMP.	5.000	0,05
8	DIMETICONE 75 mg / ml	FR	2.000	0,76
9	OMEPRAZOL 20 mg	COMP.	200.000	0,09
10	RANITIDINA 150 mg	COMP.	20.000	0,06
11	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL C/ SABOR	UNI.	5.000	0,37
12	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	UNI.	5.000	0,37

LOTE 10

EXPECTORANTES E MUCOLÍTICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI. MED.	QTDE	PREÇO MÁXIMO
1	AMBROXOL, CLORIDRATO 15 mg / 5 ml	VD	1.500	1,22
2	AMBROXOL, CLORIDRATO 30 mg / 5 ml	VD	1.500	1,25
3	CARBOCISTEÍNA 20 mg / ml Xarope	VD	1.000	1,41

LOTE 11



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

VITAMINAS E SUBSTÂNCIAS MINERAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI. MED.	QTDE	PREÇO MÁXIMO
1	ÁCIDO FÓLICO 5 mg	COMP.	30.000	0,05
2	CARBONATO DE CÁLCIO 500 mg	COMP.	5.000	0,11
3	CLORETO DE POTÁSSIO 600 mg	COMP.	2.000	0,70
4	COMPLEXO B	COMP.	5.000	0,08
5	PALMITATO DE RETINOL 150.000 U.I./ml + Vit. D 200 U.I. Gotas	FR	600	8,40
6	SULFATO FERROSO 68 mg/ml Gotas	FR	600	0,85
7	SULFATO FERROSO 40 mg	COMP.	30.000	0,04

LOTE 12

PSICOTRÓPICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI. MED.	QTDE	PREÇO MÁXIMO
1	ÁCIDO VALPRÓICO 500 mg	COMP.	15.000	2,77
2	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 mg	COMP.	70.000	0,04
3	BIPERIDENO 2 mg	COMP.	3.000	0,13
4	CARBAMAZEPINA 4% Suspensão Oral	VD	600	8,37
5	CARBAMAZEPINA 200 mg	COMP.	30.000	0,07
6	CARBONATO DE LÍTIO 300 mg	COMP.	5.000	0,30
7	CLONAZEPAN 0,5 mg	COMP.	5.000	0,06
8	CLONAZEPAN 2,0 mg	COMP.	20.000	0,06
9	CLONAZEPAN 2,5 mg/ml	FR	500	3,35
10	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50 mg	COMP.	3.000	0,22
11	CLORPROMAZINA 25 mg	COMP.	1.000	0,12
12	CLORPROMAZINA 100 mg	COMP.	1.000	0,15
13	DIAZEPAN 10 mg	COMP.	50.000	0,05
14	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 mg	COMP.	5.000	2,77
15	FENITOÍNA SÓDICA 100 mg	COMP.	10.000	0,14
16	FENOBARBITAL 40 mg/ml Sol. Oral	FR	500	3,44



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

17	FENOBARBITAL 100 mg	COMP.	20.000	0,16
18	FLUOXETINA, CLORIDRATO DE 20 mg	COMP.	80.000	0,07
19	HALOPERIDOL 5 mg	COMP.	5.000	0,08
20	LEVOMEPROMAZINA 100 mg	COMP.	3.000	0,55
21	PAROXETINA, CLORIDRATO DE 20 mg	COMP.	10.000	0,98
22	RISPERIDONA 1 mg	COMP.	5.000	0,24
23	RISPERIDONA 2 mg	COMP.	2.000	0,13
24	SERTRALINA, CLORIDRATO DE 50 mg	COMP.	5.000	0,13

LOTE 13

FITOTERÁPICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI. MED.	QTDE	PREÇO MÁXIMO
1	CALMIPLAN / PASSANEURO / CALMAN / PASSIFLORINE / SIMILAR	COMP.	20.000	1,52
2	VALERIANE 50 mg	COMP.	10.000	1,84
3	KAWA-KAWA 100 mg	COMP.	5.000	1,80

LOTE 14

MEDICAMENTOS DE USO TÓPICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI. MED.	QTDE	PREÇO MÁXIMO
1	DEXAMETASONA Creme 10 g	TB	700	0,75
2	NEOMICINA + BACITRACINA Pomada	TB	500	5,75
3	COLAGENASE 0,6 U.I + CLORANFENICOL 0,01 g Pomada 50 g	TB	100	20,45
4	SULFADIAZINA DE PRATA Creme 1% 50 g	TB	100	2,77
5	FIBRINOLISINA + DESOXIRRIBONUCLEASE + CLORANFENICOL Pom. 30 g	TB	100	26,73

LOTE 15

MEDICAMENTOS PARA TRATAMENTO DE DISTÚRBIOS PROSTÁTICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI. MED.	QTDE	PREÇO MÁXIMO
------	---------------	-----------	------	--------------



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

1	DOXAZOSINA 4 mg	COMP.	5.000	0,32
2	FINASTERIDA 5 mg	COMP.	1.000	0,48

LOTE 16

MEDICAMENTOS PARA GOTA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI. MED.	QTDE	PREÇO MÁXIMO
1	ALOPURINOL 100 mg	COMP.	3.000	0,06
2	ALOPURINOL 300 mg	COMP.	3.000	0,40

LOTE 17

SOROS / HOSPITAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI. MED.	QTDE	PREÇO MÁXIMO
1	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 125 ml S/F	UNI.	15.000	3,56
2	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ml S/F	UNI.	10.000	3,56
3	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ml S/F	UNI.	5.000	3,57
4	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000 ml S/F	UNI.	5.000	5,54
5	SORO GLICO FISIOLÓGICO 250 ml S/F	UNI.	3.000	4,17
6	SORO GLICO FISIOLÓGICO 500 ml S/F	UNI.	5.000	4,52
7	SORO GLICO FISIOLÓGICO 1000 ml S/F	UNI.	5.000	5,84
8	SORO GLICOSADO 5% 125 ml S/F	UNI.	3.000	4,35
9	SORO GLICOSADO 5% 250 ml S/F	UNI.	3.000	4,70
10	SORO GLICOSADO 5% 500 ml S/F	UNI.	5.000	5,40
11	SORO GLICOSADO 5% 1000 ml S/F	UNI.	5.000	6,84
12	SORO RINGER C/ LACTATO 500 ml	UNI.	1.000	6,03
13	SORO RINGER C/ LACTATO 1000 ml	UNI.	1.000	8,33

LOTE 18

MEDICAMENTOS PARA USO HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI. MED.	QTDE	PREÇO MÁXIMO
------	---------------	-----------	------	--------------



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

1	ADRENALINA / EPINEFRINA 1 g / 1000 ml	AMP	300	0,45
2	AKINETON 5 mg/ml Injetável	AMP	10	1,84
3	AMINIFILINA 24 mg/ml	AMP	500	0,54
4	AMIODARONA 50 mg/ml	AMP	200	1,11
5	ANESTÉSICO Colírio	FR	10	9,06
6	ATROPINA 0,25 mg/ml	AMP	200	0,13
7	AMPICILINA 1 g IM/EV	AMP	2.000	1,33
8	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 U.I.	AMP	600	1,33
9	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 U.I.	AMP	300	1,07
10	BENZILPENICILINA G PROCAÍNA + POTÁSSICA Injetável	AMP	300	0,98
11	TERBUTALINA 0,5 mg/ml	AMP	500	2,76
12	N-BUTILESCOPOLAMINA 20 mg/ml	AMP	500	0,85
13	N-BUTILESCOPOLAMINA + DAPIRONA 20 + 500 mg/ml	AMP	1.000	0,92
14	CEDILANIDE	AMP	5	1,48
15	CEFALOTINA 1g IM / EV	AMP	1.000	2,60
16	CEFTRIAXONA 1 g I.M / E.V	AMP	1.000	1,98
17	CELESTONE SOLUSPAN	AMP	50	2,28
18	CETOPROFENO 50 mg/ml	AMP	500	1,50
19	CIMETIDINE 150 mg/ml	AMP	500	0,34
20	CIPROFLOXACINO 2 mg / ml	AMP	300	8,36
21	CLORPROMAZINA INJETÁVEL	AMP	20	1,31
22	COMPLEXO B Injet.	AMP	500	0,92
23	DEXAMETASONA 2 mg / ml	AMP	600	0,46
24	DEXAMETASONA 4 mg / ml	AMP	600	0,74
25	DICLOFENACO DE SÓDIO 25 mg / ml	AMP	2.000	0,31
26	DIPIRONA 500 mg / ml	AMP	3.000	0,46
27	DOBUTAMINA 12,5 mg/ml	AMP	50	1,75
28	DOLOSAL 50 mg / ml	AMP	300	1,50
29	DOPAMINA 5 mg / ml	AMP	10	0,77
30	DORMINID 1 mg / ml	AMP	15	1,34
31	DRAMIN B6 I.M	AMP	300	2,52
32	FENITOÍNA 5% injetável	AMP	200	1,32



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

33	FENOBARBITAL Injetável	AMP	200	1,02
34	FLEET ENEMA	AMP	100	4,97
35	FRUCTOGENASE Sol. Injetável	AMP	200	1,55

LOTE 19

MEDICAMENTOS PARA USO HOSPITALAR

				PREÇO MÁXIMO
1	FUROSEMIDE 10 mg / ml	AMP	400	0,35
2	GENTAMICINA 10 mg / ml	AMP	300	0,46
3	GENTAMICINA 20 mg / ml	AMP	600	0,44
4	GENTAMICINA 80 mg / ml	AMP	600	0,47
5	GLICOSE 25% 10 ml	AMP	200	0,24
6	GLICOSE 50% 10 ml	AMP	200	0,26
7	GLUCONATO DE CÁLCIO 10%	AMP	50	1,22
8	HALOPERIDOL 5 mg / ml	AMP	200	1,10
9	HALOPERIDOL Gotas	AMP	5	2,53
10	HIDRALAZINA 20 mg / ml	AMP	200	4,86
11	HIDROCORTISONA 100 mg	AMP	500	1,35
12	HIDROCORTISONA 500 mg	AMP	700	3,36
13	INSULINA NPH	FR	20	55,72
14	INSULINA REGULAR	FR	20	100,75
15	KANAKION / KAVIT 10 mg / ml	AMP	100	1,72
16	KCI / CLORETO DE POTÁSSIO 10 ml	AMP	200	0,25
17	LIDOCAÍNA 2% Gel	TB	100	2,23
18	LIDOCAÍNA 2% SVC	AMP	500	2,99
19	LISADOR 2 ml I.M.	AMP	200	2,98
20	MANITOL 20% Solução	FR	100	9,12
21	METHERGIN Injetável	AMP	100	1,66
22	METRONIDAZOL 0,5% E.V.	FR	200	5,61
23	MORFINA 1 mg / ml	AMP	200	1,77
24	NaCl / CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10 ml	AMP	200	0,25
25	NARCAN	AMP	5	12,82



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

26	NITROFURANTOÍNA Pomada 500 g	TB	10	0,25
27	NITROPRUSSIATO 25 mg / ml	AMP	5	10,35
28	NOREPINEFRINA 8 mg / ml	AMP	10	4,93
29	OMEPRAZOL 40 mg / ml	AMP	200	6,13
30	OXACILINA 500 mg I.M. / E.V.	AMP	300	1,07
31	METOCLOPRAMIDA 10 mg / 2 ml	AMP	1.000	0,36
32	PROMETAZINA 50 mg / 2 ml	AMP	400	1,31
33	RANITIDINA 25 mg / ml	AMP	500	0,35
34	SULFATO DE MAGNÉSIO 10 %	AMP	100	0,52
35	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA ADULTO	UNI	100	4,71
36	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA INFANTIL	UNI	100	4,52
37	TRAMADOL 50 mg / ml	AMP	300	2,87

LOTE 20

MATERIAL HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI. MED.	QTDE	PREÇO MÁXIMO
1	ABAIXADOR DE LINGUA PCT C/100	PCT	250	2,16
2	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 - CX C/ 100 UNI	CX	150	6,78
3	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7 - CX. 100 UNI	CX	200	4,78
4	AGULHA DESCARTÁVEL 30X8 - CX. C/ 100 UNI	CX	100	4,57
5	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12 - CX C/ 100 UNI	CX	300	7,15
06	ALGODA ORTOPEDICO 15 CM	UNI	200	0,48
07	ALGODAO HIDROFILO 500 GR ROLO	RL	600	10,35
08	ALGODAO ORTOPEDICO 08 CM	UNI	200	0,28
09	ALGODAO ORTOPEDICO 10 CM	UNI	200	0,37
10	ALGODÃO ORTOPÉDICO 12 CM	UNI	200	0,39
11	ALGODAO ORTOPEDICO 20 CM	UNI	200	0,88
12	ALGODAO ROLO	UNI	120	8,87
13	ALMOTOLIAS 150 ML AMBAR	UNI	50	1,88
14	APARELHO DE BARBEAR DESCARTEVEL C/2 LAMINA	UNI	300	0,62



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

15	ATADURA DE CREPE 13 F 08 CM	UNI	3.000	0,46
16	ATADURA DE CREPE 13 F 10 CM	UNI	3.000	0,49
17	ATADURA DE CREPE 13 F 12 CM	UNI	3.000	0,57
18	ATADURA DE CREPE 13 F 15 CM	UNI	3.000	0,74
19	ATADURA DE CREPE 13 F 20 CM	UNI	3.000	0,97
20	ATADURA GESSADA 08 CM	UNI	1.000	1,11
21	ATADURA GESSADA 10 CM	UNI	1.000	1,46
22	ATADURA GESSADA 12 CM	UNI	1.000	2,07
23	ATADURA GESSADA 15 CM	UNI	1.000	2,71
24	ATADURA GESSADA 20 CM	UNI	1.000	4,64
25	AVENTAL DESCARTAVEL	UNI	200	0,68
26	AVENTRAL FRONTAL IMPERMEAVEL	UNI	100	15,17

LOTE 21

MATERIAL HOSPITALAR

				PREÇO MÁXIMO
01	BOBINA DE PAPEL PARDO/KRAFT L.80CM , 200Gr	UNI	30	88,48
02	CADARÇO PARA TUBO OROTRAQUEAL	UNI	30	15,20
03	CAMPO CIRURGICO C/ CADARÇO 50X45 PCT C/ 50	PCT	100	83,16
04	CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 3 com balonete	UNI	30	4,22
05	CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 3,5 com balonete	UNI	30	4,22
6	CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 4 com balonete	UNI	30	4,22
7	CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 4,5 com balonete	UNI	30	4,22
8	CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 5 com balonete	UNI	30	4,22
9	CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 5,5 com balonete	UNI	30	4,22
10	CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 6 com balonete	UNI	30	4,22
11	CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 6,5 com balonete	UNI	30	4,22
12	CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 7 com balonete	UNI	30	4,22
13	CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 7,5 com balonete	UNI	30	4,22
14	CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 8 com balonete	UNI	30	4,22
15	CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 8,5 com balonete	UNI	30	4,22
16	CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 9 com balonete	UNI	30	4,27
17	CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 9,5 com balonete	UNI	30	4,22



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

18	CANULA ENDOTRAQUEAL Nº2 com balonete	UNI	30	3,05
19	CANULA ENDOTRAQUEAL Nº2,5 com balonete	UNI	30	3,06
20	CATÉTER INTRAVENOSO (ABOCATH) 14	UNI	1.000	1,03
21	CATÉTER INTRAVENOSO (ABOCATH) 16	UNI	1.000	1,79
22	CATÉTER INTRAVENOSO (ABOCATH) 18	UNI	1.000	1,13
23	CATÉTER INTRAVENOSO (ABOCATH) 20	UNI	1.000	1,00
24	CATÉTER INTRAVENOSO (ABOCATH) 22	UNI	2.000	0,94
25	CATÉTER INTREVENOSO (ABOCATH) 24	UNI	1.000	0,99
26	CATÉTER NASAL PARA OXIGÊNIO	UNI	500	1,15
27	CATÉTER NASAL TIPO ÓCULOS - ADULTO	UNI	1.000	1,30
28	CATETER NASAL TIPO OCULOS - INFANTIL	UNI	1.000	1,50
29	CLAMP UMBILICAL - PCTE C/ 100 UNI	UNI	40	0,66
30	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	UNI	400	4,83
31	COLETOR PERFURO-CORTANTE 13 LITROS AMARELO PARDO	UNI	600	3,92
32	COMPRESSAS CIRURGICAS COM 4 CAMADAS PCTE C/ 50 UNI	PCTE	120	23,98
33	COMPRESSAS DE GAZE 13F.7,5X7,5 - PCTE C/ 500 UN	UNI	1.200	14,91
34	CONJUNTO DE NEBULIZAÇÃO ADULTO	UNI	20	10,08
35	CONJUNTO DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UNI	20	10,08
36	ELETRODOS	UNI	300	10,17
37	EQUIPO MACRO GOTAS	UN	5.000	0,79
38	EQUIPO MICROGOTAS	UNI	1.000	1,28
39	ESCOVA CERVICAL	UNI	3.000	0,45
40	ESCOVA CIRURGICA PLÁSTICO	UNI	100	1,38
41	ESPARADRAPO 10X4.5 CM	UNI	600	9,86
42	ESPATULA DE AYRES PCT C/ 100	UNI	1.000	4,87
43	ESPECULO VAGINAL DESC TAM ÚNICO	UNI	4.000	1,63
44	ESPECULO VAGINAL DESC. M	UNI	150	1,62
45	ESTETOSCÓPIO ADULTO	UNI	30	38,44
46	ESTÉTOSCÓPIO INFANTIL	UNI	10	25,71
47	ESTOJO PLASTICO P/ LAMINAS DE PREVENTIVO DE CA DE COLO DE UTERO CAPACIDADE P/ 50 LAMINAS C 22,5 CM X L 9 CM X A 3 CM	UNI	20	6,61



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

LOTE 22

MATERIAL HOSPITALAR				PREÇO MÁXIMO
1	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 3-0	CX	20	56,50
2	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 2-0	CX	20	63,48
3	FIO DE SUTURA NYLON 1.0	CX	40	43,66
4	FIO DE SUTURA NYLON 2.0	CX	40	24,02
5	FIO DE SUTURA NYLON 3.0	CX	40	24,02
6	FIO DE SUTURA NYLON 4.0	CX	40	24,02
7	FIO DE SUTURA NYLON 5.0	CX	40	24,02
8	FIO DE SUTURA NYLON 6.0	CX	40	24,02
9	FITA ADESIVA CREPADA	UNI	300	2,67
10	FITA PARA AUTOCLAVE	UNI	250	4,34
11	FITAS HGT - PRESTIGE cx com 50	UNI	48	86,46
12	FITAS HGT - TRACKEASE cx com 50	UNI	48	79,84
13	FIXADOR CITOLOGICO GOTAS C/50 ML	UNI	30	6,43
14	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO TAM G	UNI	2.000	1,47
15	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO TAM M	UNI	2.000	1,47
16	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO TAM P	UNI	2.000	1,20
17	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM G	UNI	2.000	0,53
18	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM M	UNI	2.000	0,46
19	FRASCO PARA ALIMENTACAO	unid	24	1,22
20	GAZE EM QUEIJO 13 FIOS	UNI	120	56,96
21	GAZES 13 FIOS 7,5X7,5 PCTE C/ 10 UNI	PCTE	2.000	0,65
22	GUIA PARA TUBO OROTRAQUEAL	UNI	10	41,26
23	INTRACATH 16	UNI	50	37,22
24	INTRACATH 18	UNI	50	2,01
25	LAMINA DE BISTURI 11 AÇO INOX	CXA	10	42,00
26	LAMINA DE BISTURI 10 AÇO INOX	CXA	10	42,00
27	LÂMINA DE BISTURI 12 AÇO INOX	CX	10	42,00
28	LÂMINA DE BISTURI 15 AÇO INOX	CX	10	42,00
29	LÂMINA DE BISTURI 23 AÇO INOX	CX	10	42,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

30	LAMINA DE VIDRO FUNDO FOSCO 26 MMX 76 MM CX C/50 UNI	CX	40	5,05
31	LÂMINA PARA BARBEAR	UNI	200	1,05
32	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 7.0 - PARES	UNI	1.000	1,40
33	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 7.5 - PARES	UNI	1.500	1,40
34	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 8.0 - PARES	UNI	1.000	1,40
35	LUVA DE LATEX P/ PROCEDIMENTO "G" CX C/ 100 UNI	CX	300	22,51
36	LUVA PARA TOQUE DE PLÁSTICO ESTÉRIL	UNI	300	6,91
37	LUVAS DE LATEX P/ PROCEDIMENTO "M" CX 100 UNI	CX	500	22,51
38	LUVAS DE LATEX P/ PROCEDIMENTO "P" CX C/ 100 UNI	CX	300	22,51
39	MANGUEIRA DE LÁTEX	METROS	20	3,01
40	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO CX C/ 100UNI	CX	100	10,07
41	MASCARA PPF - 2 9920 (CA 17611) ou 8801 (CA 14209)	CX	50	2,15
42	MICROPORE (FITA MICROPOROSA 25mmX10m)	UNI	2500	3,10
43	PACOTES COM APÓSITO ESTÉRIL	UNI	65	18,52
44	PAPEL ECG 80X30	UNI	6	9,32
45	PAPEL TOALHA 20X25 BRANCO PCTE C/ 1000 UNI	PCT	250	11,20

LOTE 23

MATERIAL HOSPITALAR

				PREÇO MÁXIMO
1	SACO P/ LIXO HOSPITALAR LEITOSO 100 LITROS	UNI	2.000	0,33
2	SACO P/ LIXO HOSPITALAR LEITOSO 40 LITROS	UNI	2.000	0,29
3	SCALP 19	UNI	1.500	0,15
4	SCALP 21	UNI	2.000	0,15
5	SCALP 23	UNI	3.500	0,15
6	SCALP 25	UNI	1.000	0,15
7	SCALP 27	UNI	1.000	0,15
8	SERINGA DESCARTAVEL 05 ML	UNI	10.000	0,18
9	SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML	UNI	5.000	0,19
10	SERINGA DESCARTAVEL 1 ML C/ AGULHA 13X4,5	UNI	10.000	0,44
11	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML	UNI	10.000	0,23
12	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML	UNI	10.000	0,35
13	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML	UNI	6.000	0,16



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

14	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04	UNI	100	0,50
15	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	UNI	100	0,50
16	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	UNI	100	0,51
17	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UNI	100	0,51
18	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UNI	100	0,52
19	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UNI	100	0,52
20	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UNI	100	0,54
21	SONDA FOLLEY 04	UNI	50	1,40
22	SONDA FOLLEY 06	UNI	50	1,43
23	SONDA FOLLEY 08	UNI	50	1,38
24	SONDA FOLLEY 10	UNI	50	1,41
25	SONDA FOLLEY 12	UNI	50	1,17
26	SONDA FOLLEY 14	UNI	50	1,14
27	SONDA FOLLEY 16	UNI	50	1,14
28	SONDA FOLLEY 18	UNI	50	1,17
29	SONDA NASOGASTRICA 06 LONGA	UNI	100	1,20
30	SONDA NASOGASTRICA 08 LONGA	UNI	100	1,23
31	SONDA NASOGASTRICA 10 LONGA	UNI	100	1,24
32	SONDA NASOGASTRICA 12 LONGA	UNI	100	1,25
33	SONDA NASOGASTRICA 14 LONGA	UNI	100	1,25
34	SONDA NASOGASTRICA 16 LONGA	UNI	100	1,28
35	SONDA NASOGASTRICA 18 LONGA	UNI	100	1,31
36	SONDA NASOGASTRICA 20 LONGA	UNI	100	1,36
37	SONDA NASOGASTRICA 22 LONGA	UNI	100	1,41
38	SONDA URETRAL 08	UNI	2000	0,42
39	SONDA URETRAL 10	UNI	1000	0,42
40	SONDA URETRAL 12	UNI	2500	0,43
41	SONDA URETRAL 14	UNI	1000	0,77
42	SONDA URETRAL 16	UNI	1000	0,52
43	TERMOMETRO CLÍNICO DE MERCURIO	UNI	150	2,42
44	TOUCAS DESCARTAVEIS CAIXA COM 50 UNID	CX	10	5,91



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

LOTE 24

MATERIAL p/ CONTROLE DE GLICEMIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI. MED.	QTDE	PREÇO MÁXIMO
1	APARELHO PARA MEDIR CLICOSE(HGT)	UNI	30	61,57
2	FITA DE GLICEMIA CAPILAR ACCU-CHEK Active c/50 (Roche)	UNI	120	46,43
3	APARELHO PARA MEDIR COLESTEROL ACCUTREND (Roche)	UNI	5	299,00
4	FITA DE COLESTEROL CAPILAR ACCUTREND EMBALAGEM C/25	UNI	100	120,00
5	FITA DE GLICEMIA CAPILAR PRESTIGE EMBALAGEM C/50	UNI	300	99,20
6	FITA DE GLICEMIA CAPILAR trackease (Smart System) C/ 50	UNI	100	108,00

LOTE 25

OUTROS MATERIAIS

ITEM	MATERIAL	UNI.MEDI	QUANT	PREÇO MÁXIMO
1	BENZINA 100 ML	UNI	5	12,18
2	CLOREXEDINE	FR	100	14,12
3	DESINFETANTE (QUATERNARIO DE AMONIA E FORMOL) 5 LT	UNI	70	33,66
4	DESINFETANTE EM PÓ- MONOPERSULFATO DE POTÁSSIO (concentrado) FR 500GR	FR	30	30,50
5	AGUA OXIGENADA 10 VOL	UNI	100	3,95
6	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 - CX C/ 100 UNI	CX	150	6,78
7	ALCOOL 70 %	LTS	1.000	5,24
8	ALCOOL COMUM 92%	LTS	600	5,42
9	ALCOOL IODADO 0,5% - 1000 ML	UNI	100	7,49
10	BENJOIM	FR	10	38,11
11	ETER 1000ML	FR	20	24,35
12	GLICERINA SOLUÇÃO 1% 500ML C/ SONDA RETA	UNI	24	4,99
13	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% - 1000 ML	UNI	24	3,30
14	POLIFIX	UNI	3000	0,97
15	POVEDINE TÓPICO	FR	85	22,11
16	PVPI DEGERMANTE	FR	100	19,92
17	PVPI TOPICO	UNI	100	16,80



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

18	SABONETE LIQUIDO GALAO C/ 5 LITROS	GL	120	23,74
19	SABONETE LIQUIDO GLICERINADO	LTS	150	6,29
20	VASELINA LÍQUIDA 1000 ML	FR	75	14,86
21	FORMOL	FR	6	7,49
22	GEL NEUTRO PARA USG E BCF	FR	100	10,16
23	GEL PARA ECG (U) GALAO C/ 5 KG	UNI	10	29,91
24	GERMICRIL	FR	75	16,44

LOTE 26

FILMES, REVELADORES E FIXADORES PARA RAIOS X

ITEM	MATERIAL	UNI.MEDI	QUANT	PREÇO MÁXIMO
1	FILME RADIOLOGICO 18X24 C/ 100 UNI	CX	12	80,16
2	FILME RADIOLOGICO 15X30 C/ 100 UNI	CX	8	111,34
3	FILME RADIOLOGICO 24X30 C/ 100 UNI	CX	12	130,78
4	FILME RADIOLOGICO 35X35 C/ 100 UNI	CX	12	230,63
5	FILME RADIOLOGICO 30X40 C/ 100 UNI	CX	14	223,49
6	FILME RADIOLOGICO 35X43 C/ 100 UNI	CX	14	281,75
7	REVELADOR PARA REVELADORA AUTOMATICA P/ 38 litros	UNI	12	206,97
8	FIXADOR PARA REVELADORA AUTOMATICA P/ 38 litros	UNI	12	130,55

- CX.** - Caixa
PCT. - Pacote
GL. - Galão
LTS. - Litros